SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: 027/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2017.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2017, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de ração para manutenção do canil municipal**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 027/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 05 de abril de 2017.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5D3FD0A3

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:027/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de ração para manutenção do canil municipal.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de ração para manutenção do canil municipal.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 04 de abril de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6771B199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:027/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sr **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 027/2017 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 04 de abril de 2017.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:30CB782A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO -Nº DO PROCESSO: 546/2017

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00.
Empresa Contratada: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, 306, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01324-010, representada por Eunice Maria Gonçalves de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 055.686.228-76 e RG 5.752.924-3, residente e domiciliada na Rua Maria José, 306, Bela Vista, São Paulo/SP.
Objeto: As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Quarta, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos feito pela empresa contratada, resolvem prorrogar o prazo de entrega dos materiais até o dia 22 de abril de 2017, pelas razões apresentadas, situação que influenciou no prazo para a entrega dos objetos.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial 002/2017, objeto do processo nº 546/2017, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do Termo Aditico terá início na data de 30/03/2017 e findará em 22/04/2017, admitida prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 30 de março de 2017

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:158B70B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA MUDANÇA DE CLAUSULA

Nº. DO PROCESSO: 2017000424
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.500.817/0001-57.
LOCADOR: A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o n° 01.466.366/0001-13.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da qualificação, valor global, vigência contratual, dotação orçamentária, referente a locação de um imóvel situado no Bairro Popular, destinado a abrigar um novo CMEI.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes clausulas: Qualificação, Quarta, Sétima, Oitava e Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2014014715.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:EDFF4EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e considerando a necessidade de se corrigir o conteúdo do ato de dispensa, publicado dia 05 de abril de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VII Nº. 1539, Código Identificador: 37A5D8AD,t**orna público a presente retificação no Ato de Dispensa Processo de nº 2017007945,** com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES

Leia-se:

Fundo Municipal de Saúde

Mineiros, 05 de março de 2017.

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:5318C886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS

Nº. DO PROCESSO: 2017006640
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: A empresa **ROSEMEIRE CARVALHO BORGES VILELA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 11.686.558/0001-99.
OBJETO: Aditivo para acréscimo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o do valor de cada item do contrato original (*contrato n°* 2015005344 e 1º aditivo nº 2015042638 e 2º aditivo nº 2016038635, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2015).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 65, I, e §1o, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência em vigor (até 31 de dezembro de 2017).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF161DA0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO – 2015006231-64-02

PROCESSO Nº: 2015006231-64
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: IVANICE RODRIGUES MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.960.951-92.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é firmado com base no art. 7º da lei Municipal nº 1.294/2006, que determinou a aplicação do regime jurídico estatutário, para os contratados através de processo seletivo simplificado nº 01/2014.
OBJETIVO: O presente termo tem por objeto alterar a clausula terceira do contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Publico

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33BF21D7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO – 2016001182-01

PROCESSO Nº: 2016001182
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: SUSIANE SILVA FRANCA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.712.581-10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é firmado com base no art. 7º da lei Municipal nº 1.294/2006, que determinou a aplicação do regime jurídico estatutário, para os contratados através de processo seletivo simplificado nº 01/2015.
OBJETIVO: O presente termo tem por objeto alterar a Clausula Terceira do contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Publico

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26619F1F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 20160001182-01/2017007487

PRIMEIRO DISTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: SUSIANE SILVA FRANCA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.712.581-10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Distrato é fundamentado na Lei Federal nº. 1294/06, alterada pela Lei nº 1441/2009.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a Função de Cuidador, Contrato este aprovado pelo Decreto Municipal nº 196/2015, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, firmado entre as partes em 14/01/2016, dando as partes ampla, mútua e geral quitação para nada mais reclamarem em qualquer instancia, Foro ou Tribunal, a partir de 14/03/2017.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Publico

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F69D2393

PODER EXECUTIVO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2017009696

O senhor Aleomar de Oliveira Rezende, gestor do município de Mineiros – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n° 2015032860, fundamentado na Concorrência Pública n° 003/2015 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a edificação de uma creche/Pré-escola (Proinfância), tendo como contratada a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.947.791/0001-00, com endereço na 4° Avenida, n° 25, Centro, nesta cidade, CEP: 75.830-000, representada pelo Sr. Sérgio Marcos Maciel Borges, CREA: 69607/ D-MG.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Município de Mineiros-GO, apostila o saldo de **R$ 171.520,99 (cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**, valor da **Nota Fiscal n° 211**, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação: **01.0237.12.122.7005.7017 (Construção e reforma de unidades educacionais) (215) 20173162 – 44.90.51 – Obras e Instalações.**

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 05 de abril de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:D4171348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO- 2017010163

O senhor Luiz Antônio Alves Costa, gestor do Fundo Municipal de Educação - FME deste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato de transporte escolar, n° 2014007904, oriundo do Pregão Presencial n° 066/2014, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é o **serviço de transporte diário de estudantes na linha rural denominada Quarenta, no município de Mineiros - GO**, tendo como contratada a empresa **MARCIO SANTOS BORGES**, inscrita no CNPJ sob n° 07.587.069/0001-02, com endereço na Rua 12, Quadra 03, Lote 19, setor polivalente, Mineiros - GO, representada pelo Sr. Marcio Santos Borges, CPF n° 424.023.011-04.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Município de Mineiros – GO, apostila o saldo de **R$ 19.967,86 (Dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao valor do mês de março, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação: **17.1701.12.361.7005.8031 (Manutenção Serviço Transporte Escolar) (224) 33.90.39 20173167 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros – GO, 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:B401AD2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 218-A, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispensa de Licitação nº 040/2017"

O **GESTOR MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, sendo 01 (um) micro ônibus com motorista, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, para fazer o transporte pelo período aproximado de 27 (vinte e sete) dias, dos pacientes que fazem tratamento na Cidade de Goiânia e Trindade, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos princípios a serem perseguidos pela Administração Pública e que a interrupção nos serviços essenciais de saúde causaria prejuízos de grande monta à Administração e aos munícipes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasiona prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*;"

Considerando que a Comissão de Permanente de Licitação procedeu à pesquisa de preços, e atesta que o mesmo é compatível com os valores de mercado, apresentando menor preço, sendo vantajosa para o município;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico opina pela regularidade da dispensa de licitação em comento, uma vez que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente,atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso IV, a saber: situação emergencial.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimento licitatório para a contratação com a empresa: **VIAÇÃO MODELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.512.134/0001-91, com sede na Rua Professora Ana Aguiar, nº 1160, Pq. Industrial Ipeguary, neste ato representado pelo Sr. Wilton Cabral de Oliveira, portador do RG Nº 2.137.955 SSP/GO e CPF Nº 349.937.031-04, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Aguiar, Nº 1.160, Bairro Parque Industrial Ipeguary, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, sendo 01 (um) micro ônibus com motorista, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, para fazer o transporte pelo período aproximado de 27 (vinte e sete) dias, dos pacientes que fazem tratamento na Cidade de Goiânia e Trindade, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de março de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:2C6D8641

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 257, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"Dispensa de Licitação 043/2017"

O **GESTOR MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais/reagentes para a realização de testes bioquímicos no Laboratório de Análises (24 horas) do Hospital Municipal, estritamente necessários na realização de diversos tipos de exames que se fazem necessários à assistência médica aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos princípios a serem perseguidos pela Administração Pública e que a interrupção nos serviços essenciais de saúde/exames laboratoriais causaria prejuízos de grande monta à Administração e aos munícipes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasiona prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*;"

Considerando que a Comissão de Permanente de Licitação procedeu à pesquisa de preços, e atestam que os mesmos são compatíveis com os valores de mercado nos itens em que apresentaram menores preços, sendo vantajosas para o município;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico opina pela regularidade da dispensa de licitação em comento, uma vez que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso IV, a saber: situação emergencial.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimento licitatório para a contratação com a empresa: **M&R PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.455.263/0001-46, para aquisição de materiais/reagentes para a realização de testes bioquímicos no Laboratório de Análises (24 horas) do Hospital Municipal, pelo período máximo de 30 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 04 de abril de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:E4B924D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: DELTA MED. COM. DE PROD. HOSP. LTDA, itens: 1, 4, 14, 16, 18, 32, 36, 42, 52, 53, 55, 57, 59, 68 a 70, 80 90, 92 95, 102, 105 e 107 com proposta no valor total de R$ 311.645,00; RM HOSPITALAR LTDA, itens: 7, 50, 66 e 101 com proposta no valor total de R$ 15.550,00; PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA MED EIRELI-ME, itens: 10, 17, 21, 23 a 25, 28, 44, 48, 77, 78, 81 e 93 com proposta no valor total de R$ 131.600,00; DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, itens: 9, 19, 33, 39, 40, 62, 65 e 98 com proposta no valor total de R$ 48.920,00; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, itens: 12, 26, 29, 35, 63, 64, 75, 82, 91, 99 e 103 com proposta no valor total de R$ 106.050,00; STAR ODONTOMEDICA EIRELI –ME, itens: 3, 13, 38 e 54 com proposta no valor total de R$ 75.660,00; SUPERMEDICA DEIST HOSP EIRELI, item: 46 com proposta no valor total de R$ 1.200,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, itens: 2, 6, 20, 22, 30, 34, 37, 41, 43, 47, 49, 61, 71, 87, 94 e 104 com proposta no valor total de R$ 100.980,00; SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARM LTDA, itens: 31, 51, 74, 85 e 86 com proposta no valor total de R$ 30.380,00; REOBOTE HOSPITALAR LTDA - ME, itens: 5, 8, 11, 15, 27, 45, 56, 58, 60, 67, 72, 73, 76, 79, 83, 84, 88, 89, 96, 97, 100 e 106 com proposta no valor total de R$ 228.445,00, para o fornecimento de medicamentos básicos para SMS, no ano de 2017.

Abadiânia, 05 de abril de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B2914177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: SUPERMERCADO KF LTDA, itens: 2, 3 e 4 com proposta no valor total de R$ 3.054,00; MERCEARIA DINIZ LTDA, item: 1 com proposta no valor total de R$ 8.737,00, para o fornecimento de água mineral e vasilhames para SMS, no ano de 2017.

Abadiânia, 05 de abril de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E20990BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedor a seguinte licitante: F. AZEVEDO LIMA E CIA LTDA, item: 1 com proposta no valor total de R$ 70.800,00, para a locação de veículo com condutor (APAE) para SMS, no ano de 2017.

Abadiânia, 05 de abril de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:02F950A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: BLG LICITAÇÕES LTDA EPP, itens: 2, 4 a 7, 9 a 11, 14 a 16, 19 a 23, 27 a 32, 40, 50 a 52, 65 a 71 com proposta no valor total de R$ 125.687,55; LORI AGUSTINHO DA SILVA - ME, itens: 17, 25, 26, 33, 35, 36, 43, 45 a 48, 56, 75, 77 com proposta no valor total de R$ 170.501,50; BBR 15 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, itens: 8, 18, 34, 37, 49, 53, 58, 59, 64, 72, 79 com proposta no valor total de R$ 26.293,10; C&P COMERCIO SERVIÇOS LTDA – ME, itens: 3, 13, 61 e 73 com proposta no valor total de R$ 1.417,50; MERCEARIA DINIZ LTDA, itens: 1, 12, 24, 38, 39, 41, 42, 44, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 74, 76 e 78 com proposta no valor total de R$ 142.300,45 para o fornecimento de gêneros alimentícios para padaria comunitária, no ano de 2017.

Abadiânia, 05 de abril de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A9BF5A9D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2017, Processo n° 2017000013, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/03/2017.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS e PRODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, advindos de ordem judicial e ofícios, para atender os pacientes no período de 06 (seis) meses.

VIGENCIA: 05/04 a 05/10/2017.

EMPRESA: DAG DIAS DROGARIA LTDA ME CNPJ n°. 12.275.266/0001-26, com sede na Rua Jordelina do Carmo Arantes Nº 13 QD. 26 LT. E – Setor Central, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, Representada pelo seu titular Sr. José Dagmar Dias Filho.

VALOR TOTAL: R$ 40.220,40.

DULCINO CALVACANTI GALLO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:33D520B1

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2017, Processo n° 2017000013, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/03/2017.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS e PRODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, advindos de ordem judicial e ofícios, para atender os pacientes no período de 06 (seis) meses.

VIGENCIA: 05/04 a 05/10/2017.

EMPRESA: ECONOMIZAR MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ n°. 15.499.178/0001-04, com sede na Avenida M-06 Nº 32 – Setor Novo Horizonte, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, Representada pelo seu Sr. Leandro Assunção Alves, seu bastante procurador.

VALOR TOTAL: R$ 37.798,20.

DULCINO CALVACANTI GALLO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FA82F047

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2017, Processo n° 2017000013, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/03/2017.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS e PRODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, advindos de ordem judicial e ofícios, para atender os pacientes no período de 06 (seis) meses.

VIGENCIA: 05/04 a 05/10/2017.

EMPRESA: NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA ME CNPJ n°. 14.970.359/0001-04, com sede na Avenida Bela Vista Nº 1.011 QD. 05 LT. 07 – Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP. 74.853-410, Representada pelo seu titular Sr. Paulo Cezar Vaz de Almeida.

VALOR TOTAL: R$ 19.188,00.

DULCINO CALVACANTI GALLO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:182A852D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017.

Instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE,** o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BALIZA - PREVIBAL**,** Estado de Goiás, e de outro lado, como **CONTRATADO,** CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**,** o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Das partes

1 – CONTRATANTE –**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BALIZA - PREVIBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de BALIZA na Avenida Goiás, N°. 200, Centro, BALIZA-GO CNPJ n.º 11.329.148/0001-90, neste ato representado por seu PRESIDENTE, o SR. **JOELSON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 952.093 SSP-MT CPF n.º 593.584.401-04, residente e domiciliado na cidade de BALIZA-GO, doravante denominado apenas CONTRATANTE;

2 – CONTRATADO – **CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Av. C-255 nº. 270, Sala 807, inscrita no CPF/CNPJ nº 14.692.450/0001-05, doravante denominada apenas de CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, **MARCELO GOMES BAIÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 623.716.901-63 e CRC-GO 15.909, residente e domiciliado em Goiânia – GO, neste ato denominada CONTRATADA

Cláusula Segunda – Do fundamento

O presente contrato é firmado mediante prévia licitação na modalidade convite, nos termos da Lei 8.666/93, e está subordinado a todas as disposições contidas nesta Lei com suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços Consultoria e Assessoria Jurídica para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALIZA - PREVIBAL, e acompanhamento dos processos até apreciação final por parte dos órgãos competentes.

Cláusula Quarta – Preço e Forma de Pagamento

1 – O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(A), pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que serão pagos em parcela de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, até o 15 (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da efetiva prestação.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhados a cargo das dotações: 09.272.1126.2.047.3.3.90.34, ficha 0240.

Cláusula Sexta – Da rescindibilidade

1 – Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente.

2 – Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei 8.666/93 assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

Cláusula Sétima – Da Vigência

Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em março de 2017 e término em dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 57 incisos e parágrafos.

Cláusula Oitava – Das Sanções

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará o CONTRATADO, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da reparação de danos causados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BALIZA - PREVIBAL;

c) rescisão, previstas em lei;

d) suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Nona – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Aragarças, Goiás, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BALIZA - PREVIBAL, Estado de Goiás, ao 01 de março de 2017.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:1CEA3FFD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 017/2017

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24 de abril de 2017, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **aquisição de materiais destinados à Execução de Recuperação de Pavimento Asfáltico em Vias Urbanas (Tapa Buracos), nas Ruas e Avenidas da Cidade de Bom Jesus-GO** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 5 de abril de 2017.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:17CE856B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Crixás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no **dia 19 de Abril de 2017, às 14h: 30min**, em sua sede, localizada na Praça Inácio José de Campos n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, **tipo menor preço por Item**, **para Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal; Medicamentos, Materiais e Equipamentos para as Unidades de Saúde – PSF; Materiais e Equipamentos Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Laboratório para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Crixás-GO e Medicamentos "Uso Contínuo" para o Fundo Municipal de Promoção Social, para o período de Maio a 31 de Dezembro de 2017**, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I. Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, em horário comercial, de segunda a sexta feira e no site da Prefeitura **www.crixas.go.gov.br.**

Crixás-GO, 05 de Abril de 2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:210A7705

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO AO CONTRATO 061/2017

EXTRATO DO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº061/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**ROSILENE FELIX DE SOUSA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Avenida Bastos nº242, Qd. 03-A, Lt. 002 portador da Carteira de Identidade nº 5546156 SPTC-GO e do CPF/MF nº 044.226.041-55 e devidamente inscrita no COREN sob o nº 1087793-TE.
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O **DISTRATO**, referente à prestação de serviço de Técnica em Enfermeira conforme processo de Chamamento Público 01/2017 com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS, firmado entre as partes no dia 31/03/2017 que deveria perdurar no período compreendido entre 31/03/2017 á 31/05/2017.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	O valor a ser distratado referente o Contrato de Credenciamento n° 061/2017, é de **R$ 2.513,34 (Dois mil e quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**.
Data da assinatura:	04/04/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Abril de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DD438940

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 67/2017

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 10/2016

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**Hospital Evangélico de Iporá - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.134.930/0001-63, com sede à Esmerando Pereira 212, Centro, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador Sra. NOELIA DE JESUS SANTANA, brasileira, Representante Comercial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 503.006.605-53
Objeto:	Contratação para futura realização de prestação de serviços especializados de procedimentos cirúrgicos e exames hospitalares, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 054.
Valor:	R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais).

Dotação:	**MANUT. DE UNIDADES DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.0507.10.301.0701.2034.339039 – 102, 20170232.**
Data da assinatura:	05/04/2017
Prazo de vigência:	05/04/2017 a 12/05/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 05 de Abril de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:41DEF0E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 004-2017 AQUISIÇÃO MATERIAIS DIDÁTICOS E PAPELARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2017
Ata de registro de preço, para:
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos pedagógicos e papelaria para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Porteirão-Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Processo Nº: 004/2017
Validade: 12(doze) meses.
Às 10:09 horas do dia 30 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, nº 838, CENTRO 01, PORTEIRAO, CEP: 75.603-000, Fone: 64 3643 1144, Fax: 64 3643 1144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio , designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000004/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, Nome:PAPELARIA SUPREMA LTDA CNPJ:03.069.449/0001-02 Endereço:RUA EDUVALDO VELOSO DO CARMO ,CENTRO 01Santa Helena de Goiás
Visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos pedagógicos e papelaria para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Porteirão-Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000004/2017.
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000004/2017.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos no processo físico do referido Pregão e, em caso de necessidade, solicitar ao Órgão Gerenciador desta ARP.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 004/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente

dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Porteirao.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 000004/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000004/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000004/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/03/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PORTEIRAO, em 30 de Março de 2017.

UELSON MACHADO MENDONÇA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ARTHUR EMÍLIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro

PAPELARIA SUPREMA LTDA
Contratada

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:E189BB6C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO- DA SERVIDORA MARIA APARECIDA CARRIJO RODRIGUES, PROFESSORA, INSCRITA SOB. MATRICULA FUNCIONAL DE Nº 002419

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AUSENTE DO SERVIÇO".

O Prefeito do Município de Portelândia, Estado de Goiás, Sr. MANOEL RODRIGUES DE RESENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando, que o decreto nº. 03/2016, de disposição da servidora teve vigência até dezembro de 2016.
Considerando, que a portaria nº. 01/2017, dispõe sobre a convocação de todos os servidores que se encontravam a disposição em outros órgãos e outros municípios para comparecer em seu órgão de origem, no prazo de 10(dez) dias contados a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017.
Considerando, o oficio nº. 13/2017-SME, que convocou a servidora para comparecer à reunião de planejamento na Escola Municipal Celma Pereira Borges, na data de 18/01/2017, a qual tomou ciência da mesma no dia 17/01/2017 pela servidora Flávia Alves Furtado.
Considerando, que a servidora MARIA APARECIDA CARRIJO RODRIGUES, Professora, inscrita sob. Matricula Funcional de Nº 002419, se encontra ausente do serviço desde 02 de janeiro de 2017, configurando assim abandono de cargo conforme estabelece o art. 173 da Lei Complementar 010 de 2010.
RESOLVE
Art.1º - Fica a Servidora MARIA APARECIDA CARRIJO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF/MF 626.205.411-15, CONVOCADA a comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Portelândia, sito à Praça Santos Dumont Centro – Portelândia-Go, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para assumir a sua lotação de origem sendo que no município encontra-se com Déficit de profissionais nesta área.
Art. 2º- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B12933E8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 12.451, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis) e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.096, de 19 de outubro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, criado pelo Art. 2º, da Lei nº 2.096, de 19 de outubro de 1995, dos representantes do Poder Público Municipal e das Entidades não Governamentais, a saber:

1º-Representante do Poder Público Municipal

I- Do Poder Executivo

Secretaria de Promoção e Assistência Social
Titular: Maria Zélia Teodoro Alves Silva
Suplente Maria Aparecida Rodrigues

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Alexandre da Silva Tavares
Suplente: José Roberto Alves De Souza

Secretaria Municipal da Educação
Titular: Ionei Aparecida do Nascimento
Suplente: João Batista Martins Nogueira

d) Secretaria de Economia e Finanças
Titular: Nubia Theodoro Arantes Oliveira
Suplente José Batista Moreira

II-DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Yvislayne Geisa Paixão
Suplente: Thiago Freitas Resende

Titular: Acácio Divino Vieira de Assis
Suplente: Marcos Antônio Cabral

2º- Das Entidades não Governamentais

a) Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem Quirinópolis-AMMO
Titular: Justina Martins Paula
Suplente: Alcides Afonso da Cunha

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Cristina Aparecida Pereira Gonçalves
Suplente: Suze Cristina Souza Ribeiro

Associação Dos Especiais De Quirinópolis - ADEQ
Titular: Eliane Maria de Oliveira De Jesus
Suplente: Arno Alves de Oliveira

Lions Clube de Quirinópolis
Titular: Gilson Custódio De Jesus
Suplente: Sonimar de Faria Oliveira

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Leila Rosemary Barroso Mendonça
Suplente: Maria Orosina de Oliveira

Centro de Ensino Especial Dr. Alfredo Mariz da Costa
Titular: Maria Marcia de Almeida Souza
Suplente: Alvina Aparecida Gondim

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Março de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário da adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:43C2478E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 12.452, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Membros para compor a JARI Municipal e dá outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.573, de 22 de novembro de 2005, que cria a Junta de Administrativa de Recursos e Infrações – JARI e Decreto nº 9.237/05, cominada com a Resolução nº 175/05 de 07 de julho de 2005 do CONTRAN.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para a Composição da JARI- Junta de Recursos e Infrações do Município de Quirinópolis – GO, instituída pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 2.573, de 22 de novembro de 2005, com as atribuições, direitos e deveres e todas as prerrogativas do cargo, os seguintes membros:

a) REPRESENTANTES COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:
01 – Marcio Xavier - Titular
02 – Diego Lopes Goulart - Suplente

b) REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
01 - Antônio Moreira Bonfim- Titular
02 - Candor Rodrigues Pires - Suplente

c) REPRESENTANTES DE ENTIDADE LIGADA À ÁREADE TRÂNSITO:
01 – Hamilton Salustino Bezerra - Titular
02 – João Luiz Cabral- Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:8CC11DFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA GAB/SEC Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"Suspende remuneração de servidor público e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

Consideração a Ação de Improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério publico do Estado de Goiás em face do Sr. Wilian Francisco Pereira, médico, consistente no retardo e/ou ausência no exercício de médico do Hospital Municipal de Quirinópolis, bem como, na venda de receitas e atestados médicos, autos judiciais nº. 54053-08.2011.809.0134, tendo sido condenado em 17/06/2016 nos seguintes termos: "a perda da função pública; a suspensão dos direitos políticos por 05 (cinco) anos; ao pagamento de multa civil de 50 (cinquenta) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente quando do afastamento do cargo; e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos";

Considerando que a referida demanda perdura por mais de 6 (seis) anos enquanto o agente indigitado como improbo, encontra-se afastado de suas funções, percebendo sua remuneração integral e com isso, causando prejuízos ao erário;

Considerando que o servidor público ao receber sua remuneração sem em contra partida, prestar o serviço que deveria desempenhar, caracteriza enriquecimento ilícito;

Considerando os princípios da administração pública esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa a remuneração percebida pelo servidor público municipal Wilian Francisco Pereira, médico lotado na secretaria de saúde, em detrimento de condenação em processo judicial autos nº. 54053-08.2011.809.0134, a partir do mês de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
DÊ CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:633E4C6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

O Município de Sanclerlândia Go, torna publico, que, em virtude de divergência no objeto a ser licitado e necessidade de readequação do edital, fica remarcado para o dia 20/04/2017, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0010/2017, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de um Caminhão coletor/compactador de lixo novo 4x2 Toco, potência mínima 180 CV, PBT de 14.000 kg. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, situada na Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (64) 3679-1227.

Sanclerlândia - GO, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

REJANE BORGES DA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Rejane Borges da Rocha Castro
Código Identificador:EEBC06EA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PANIFICADOS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PILHA, LÂMPADA, BATERIA) (TUDO CONFORME EDITAL).

EDITAL DE PREGÃO N.º 016/2017

A Prefeitura Municipal de Turvelândia-Go, neste ato representada pelas diversas Secretarias deste Município, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 016/2017, às 08:15 horas do dia 19 de abril de 2017, na Sala de Licitações (situada no Prédio da Secretaria de Controle Interno deste Município), visando a aquisição de gêneros alimentícios em geral, materiais de higiene e limpeza, panificados, copa e cozinha, materiais de expediente (pilha, lâmpada, bateria) (tudo conforme edital). Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3642-8012.
Turvelândia-GO – Goiás 03 de abril de 2017.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:D3A51B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O REABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS (TUDO CONFORME EDITAL).

EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2017

A Prefeitura Municipal de Turvelândia-Go, neste ato representada pelas diversas Secretarias deste Município, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 017/2017, às 08:15 horas do dia 20 de abril de 2017, na Sala de Licitações (situada no Prédio da Secretaria de Controle Interno deste Município), visando a prestação de serviços de reabastecimento de botijões de gás (tudo conforme edital). Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3642-8012.

Turvelândia-GO – Goiás 03 de abril de 2017.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:2E37D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, (TUDO CONFORME EDITAL).

EDITAL DE PREGÃO

N.º 018/2017

A Prefeitura Municipal de Turvelândia-Go, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 018/2017, às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2017, na Sala de Licitações (situada no Prédio da Secretaria de Controle Interno deste Município), visando a contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições (marmitex), para atender as necessidades do Município, (tudo conforme edital). Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3642-8012.

Turvelândia-GO – Goiás 03 de abril de 2017.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:A71EC5D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - 2017006397

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.316.537/0001-90 com sede administrativa na Praça Carrijo, nº 01, Centro - Mineiros - GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, neste ato representado pela Senhora **ROSÂNGELA REZENDE AMORIM**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2165171 – SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 607.244.711-20, residente e domiciliada na 4ª Avenida, nº 04, Centro, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, na melhor forma de direito e mediante as cláusulas seguintes, visando a **reajustar o valor do contrato**, realiza o ***SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL***, para prestação de serviços, celebrado entre as partes em 23 de fevereiro de 2015 (contrato nº **2014033715**, 1º apostilamento nº **2016005418**, 1º aditivo nº ***2015042061*** e 2º aditivo nº ***2016039236*****,** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015**), com vigor até 31/12/2016, celebrado entre o Município de Mineiros/GO e a empresa **LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA- TURISMO-ME**, inscrita no CNPJ de nº 16.914.600/0001-03, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, s/n Qd. 12, Lt. 07 A Casa 03, Bairro Vila Heliopolis I, Terezópolis de Goiás-GO, legalmente representada pelo Sr.Cleybe Márcio de Siqueira, brasileiro, portador da CI/RG nº. 2433519- 2ª via DGPC/GO e CPF nº 533.774.001-68:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO::

Com fundamento no art. 65, II e § 8º da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é reajustar o valor do quilômetro rodado pelo IGP-M acumulado, no percentual de **5,39 (cinco vírgula trinta e nove)**, conforme previsto no item 6.1.1, da cláusula 6ª, do contrato raiz, compreendendo o período inflacionário de março de 2016 a fevereiro de 2017, de acordo com a tabela dos cálculos abaixo descrita:

QUANTIDADE DE MÊSES A SEREM ATUALIZADOS EM 2016	VALOR UNITÁRIO POR KM	VARIAÇÃO ACUMULADA DO IGP-M (%)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	*KM percorridos por dia (ida e volta)*
10	3,36	**5,39**	**3,54**	1.000

Estimativa de Viagem Mensal	*Estimativa por viagem*	*Valor Mensal sem o reajuste*	*Valor Mensal estimado (com reajuste)*	*(*) Valor Total em 2016*
16	**3.540,00**	53.760,00	**56.640,00**	***R$ 673.920,00***

(*): ***Valor obtido da soma de 02 meses (janeiro e fevereiro de 2017) de valor sem reajuste (R$ 107.520,00) e mais 10 meses de valor com reajuste (R$ 566.400,00).***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

A **cláusula terceira** do contrato raiz passa a vigorar com a seguinte redação:

*"3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO***
***3.1** Pelos serviços objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a Contratante pagará a Contratada a importância de **R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos)** por quilometro rodado, estimando-se o valor global de **R$ 673.920,00 (seiscentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais),** para o **exercício de 2017**, sendo **R$ 645.120,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais)** do empenho realizado em janeiro/2017 para 12 meses, e mais o **valor estimado de acréscimo a ser empenhado, na importância de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), de acordo com o presente termo de apostilamento para reajuste ao contrato raiz**, conforme demonstrativo a seguir:*

KM percorridos por dia (ida e volta)	*Valor por KM percorrido*	*Estimativa de Viagem Mensal*	*Estimativa por viagem*	*Valor Mensal estimado*	*Valor Total*
1.000	*R$ 3,54*	*16*	*R$ 3.540,00*	*R$ 56.640,00*	*R$ 673.920,00*

A **cláusula quarta** do contrato raiz passa a vigorar com a seguinte redação:

*"4.**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS***
***4.1** Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:*
- ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
- DOTAÇÃO: 10 122 0059 8007 GESTAO DA SAUDE DO MUNICIPIO - 20171666 339039 (102) OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Este termo de apostilamento passa a integrar o requerimento destacado para todos os efeitos e fins contratuais e legais.

Mineiros, 03 de março de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D572F2D0